



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
CCDRLVT – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

**Loteamento da Zona Industrial de Alcanena
Câmara Municipal de Alcanena
Processo de AIA nº 653/2008**

Comissão de Avaliação:

CCDR-LVT (entidade que preside) – Eng.^a Conceição Pais Ramos

CCDR-LVT (participação) – Dr.^a Helena Silva

IGESPAR, IP – Dr.^a Sandra Lourenço

ARH Tejo, I.P. – Dr.^a Tânia Pontes

CCDR-LVT (técnico especializado) – Arqt.^o David Gonçalves

Abril 2010

1. INTRODUÇÃO

Dando cumprimento à legislação de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, a Câmara Municipal de Alcanena (CMA), na qualidade de entidade licenciadora, remeteu à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT), em 22 de Outubro de 2008, o Estudo de Impacte Ambiental (EIA) relativo ao projecto "Loteamento da Zona Industrial de Alcanena", em fase de Projecto de Execução e cujo proponente é a Câmara Municipal de Alcanena.

A CCDR-LVT, como Autoridade de AIA, nomeou uma Comissão de Avaliação (CA), constituída pelas seguintes entidades e seus representantes:

- CCDR-LVT - Eng.ª Conceição Ramos (Presidente), Dr.ª Helena Silva (Consulta Pública) e Arqt.º David Gonçalves (técnico especialista);
- Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I.P. – Dr.ª Sandra Lourenço;
- Administração da Região Hidrográfica do Tejo, IP – Dr.ª Tânia Silva Pontes.

A presente pretensão enquadra-se na alínea a) do n.º 10 do Anexo II do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro.

2. PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO

O método de avaliação seguido pela CA contemplou o seguinte:

- Análise global do EIA e avaliação da sua conformidade com as disposições do artigo 12.º, do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, na sua actual redacção e da Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril. Na sequência da referida análise, a 25 de Novembro de 2008, foram solicitados ao proponente elementos adicionais;
- Da análise dos elementos adicionais entregues a 28 de Dezembro de 2009, foi emitida Declaração de Conformidade, em 8 de Janeiro de 2010.
- No decorrer da análise verificou-se a necessidade de solicitar elementos complementares, elementos estes que não foram entregues pelo proponente, apesar das insistências efectuadas.
- Realização da Consulta Pública no período compreendido entre 15 de Fevereiro de 2010 e 19 de Março de 2010.

3. JUSTIFICAÇÃO E OBJECTIVOS DO PROJECTO

O presente projecto diz respeito à 1ª fase de um loteamento industrial que a Câmara Municipal de Alcanena pretende instalar na Zona Industrial, a SW da Vila de Alcanena, freguesia e concelho de Alcanena.

A área total do terreno é de cerca 25 ha, destinando-se cerca de 17 ha, a lotes para fins industriais e/ou de armazenagem, logística e serviços.

Segundo o EIA, o projecto visa dar resposta ao objectivo estratégico do município de criar uma estrutura de acolhimento de novas unidades produtivas na Vila de Alcanena, ou de realocação de unidades existentes, devidamente ordenada, infra-estruturada e dotada das necessárias condições de suporte de serviços e actividades complementares.

Refere o EIA que o presente Loteamento Industrial pretende potenciar a atractividade da vila e concelho de Alcanena para o acolhimento de novas estruturas que dinamizem, modernizem e diversifiquem o seu tecido económico e produtivo, contribuindo para a criação de emprego.

4. DESCRIÇÃO DO PROJECTO

A área afectada ao loteamento é constituída por 11 parcelas (cuja propriedade é privada), limitadas a Norte pela Rua do Alviela, a Sul pela Rua da Raposeira, a Nascente pela Rua da Corredoura.

A maior parte destas parcelas estão ocupadas por culturas temporárias de sequeiro e pastagens, existindo, na zona central, alguns edifícios agrícolas e, junto ao limite poente, pequenas construções de apoio agrícola.

A zona envolvente possui características periurbanas, alternando espaços agrícolas, com ocupação habitacional de baixa densidade estruturada pelas vias rodoviárias e arruamentos, verificando-se ainda a existência de diversas unidades industriais relativamente dispersas.

O loteamento será composto por áreas destinadas a novas construções industriais (160.038 m²); a novas construções comerciais e/ou de serviços (8.536 m²), por área destinada à cedência de domínio público (72.995 m²).

De acordo com a planta constante do Anexo I, verifica-se que serão implantados cerca de 20 lotes industriais, 2 lotes para serviços e actividades comerciais, 2 áreas de serviço aos veículos, espaços de utilização colectiva e de protecção e reserva.

As áreas de apoio ao veículo destinam-se ao estacionamento de veículos ligeiros e pesados, bem como à eventual instalação de uma estação de serviço.

Para cada lote está prevista uma área de estacionamento (ligeiros e pesados), áreas de carga e descarga e de circulação de veículos pesados que permitam realizar a actividade logística e de processamento da produção e o tratamento paisagístico das áreas não impermeabilizadas e de protecção do lote, nomeadamente as faixas de protecção verde.

As áreas de protecção e reserva destinadas a espaços verdes, localizam-se em 2 zonas: uma zona de talude pronunciado, com cerca de 1,8 ha localizada a Nascente da futura circular Sul de Alcanena e uma zona de espaço – canal, com cerca de 2.500 m², que integra 2 linhas de água existentes.

Adicionalmente, é ainda proposto um espaço verde de enquadramento e valorização da zona de serviços e equipamentos de apoio e um eixo pedonal no sentido Nascente /Poente, que possibilitará a ligação entre os espaços.

A fase de construção contempla as obras de infra-estruturação, onde serão construídas as infra-estruturas necessárias para a exploração de uma área industrial e a implantação das unidades industriais em cada um dos lotes construídos. Nesta fase prevê-se a criação de cerca de 50 postos de trabalho.

A rede de abastecimento de água projectada terá início na rede de abastecimento de água pública existente que passa junto à rotunda a oeste do loteamento.

Esta rede destina-se a efectuar o abastecimento individual de cada um dos lotes e servirá também o sistema de combate a incêndio, tendo para o efeito previstos marcos de água na via pública distanciados entre si no máximo de 130 metros.

O estudo considera a execução de uma bacia de retenção, cuja localização interfere com um afluente da ribeira do Vale da Lebre, de modo a que o projecto não venha a contribuir para o agravamento de cheias a jusante. Esta zona é já actualmente sensível do ponto de vista de ocorrência de cheias.

O projecto da rede a instalar para a condução das águas residuais domésticas prevê a ligação ao emissário de Monsanto existente e, através do emissário, à ETAR de Alcanena, e considera uma captação de 120 l / (hab.dia).

Os acessos à zona industrial obrigam sempre ao atravessamento de Alcanena, sendo efectuados, a partir do nó da A1, pela circular norte de Alcanena e pela rede urbana. O acesso a sudoeste é efectuado pela EN 361.

Como projecto complementar, o EIA refere a ligação à Via Circular Urbana de Alcanena (VCA). Esta ligação já se encontra prevista e será efectuada através de uma rotunda que já está construída.

5. APRECIÇÃO ESPECÍFICA DO EIA

Atendendo à tipologia do projecto, a CA analisou os seguintes factores ambientais: Ordenamento do Território, Ambiente Sonoro, Solos e Usos do Solo, Qualidade do Ar e Emissões Atmosféricas, Gestão de Resíduos, Socioeconomia, Paisagem e Património Arqueológico e Recursos Hídricos.

5.1. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

5.1.1 Plano Director Municipal de Alcanena (PDMA)

A área de implantação do projecto encontra-se abrangida pelo Plano Director Municipal de Alcanena (PDMA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 98/94, de 6 de Outubro e pela Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de Março, uma vez que o regulamento do PDM não define parâmetros referentes ao dimensionamento das diversas componentes do projecto.

Relativamente ao PDMA, constata-se que de acordo com o n.º 28 do Regulamento, a presente área está classificada como "Espaço Industrial Proposto" e como tal os espaços industriais a criar, terão que cumprir o estipulado no art.º 29 daquele diploma.

Já no que diz respeito ao dimensionamento das áreas destinadas à implantação de espaços verdes, de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamentos, o projecto deverá cumprir os parâmetros previstos na Portaria n.º 216-B/08, de 3 de Março.

Da análise efectuada, verifica-se que o projecto não contempla as disposições acima referidas visto reportar-se às disposições da Portaria n.º 1136/01, de 25 de Setembro, que, à data da elaboração do EIA, se encontrava revogada pela Portaria – 216-B/08, de 3 de Março.

Para além do exposto, constata-se ainda que, muito embora o RPDM interdição a instalação de unidades classificadas, pelo Decreto-Lei n.º 109/91 e pelo Decreto Regulamentar n.º 10/91 e respectiva declaração de rectificação n.º 131-B/91, como classe A em Espaço Industrial Programado o EIA não refere quais os tipos de actividade industrial prevista.

O EIA refere que o espaço canal da VCA confronta com o extremo da área em estudo quando, na realidade, verificando-se entanto que o traçado proposto não corresponde ao espaço canal definido no PDMA.

5.1.2 Reserva Ecológica Nacional (REN)

O concelho de Alcanena possui carta de REN publicada (RCM n.º10/2008, de 21 de Janeiro) encontrando-se a zona poente do concelho abrangida por esta restrição de utilidade pública, especificamente como Zonas Ameaçadas por Cheias.

De acordo com o regime da Reserva Ecológica Nacional (RJREN), nas áreas incluídas nesta restrição de utilidade pública são interditos os usos e as acções de iniciativa pública ou privada que se traduzam em operações de loteamento, obras de urbanização, construção e ampliação, vias de comunicação; escavações e aterros, destruição do revestimento vegetal, não incluindo as acções necessárias ao normal e regular desenvolvimento das operações culturais de aproveitamento agrícola do solo e das operações correntes de condução e exploração dos espaços florestais – n.º 1 do art. 20º do DL n.º 166/2008, de 22 de Agosto.

Verifica-se que a presente pretensão interfere, a poente, com áreas de REN – Zona Ameaçada por Cheias – estando propostas as seguintes intervenções:

- Área de utilização colectiva – ocorrem interferências, cuja natureza se desconhece. É feita referência a EQ, EV01, EV02 e EV03, cujas abrangências geográficas e respectivo programa se desconhecem, não sendo possível assegurar que não há violação do RJREN, nem que as acções se encontram em condições de serem autorizadas;
- Bacia de retenção – tratando-se de uma situação de aterro, não se encontra justificado o cumprimento dos condicionalismos estabelecidos na Portaria n.º 1356/08, de 28 de Novembro;
- Atravessamento pedonal da VCA – carece de melhor explicitação de forma a possibilitar um melhor enquadramento na REN;
- Parte do traçado da futura VCA – o EIA não apresenta análise em termos da afectação do sistema – zona ameaçada por cheias, nem comprova a inexistência de alternativas.

Importa, no entanto, referir que podem ser excepcionadas do regime da REN os usos e as acções que sejam compatíveis com os objectivos de protecção ecológica e ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais de áreas integradas em REN, conforme determinado no nº2 do artº 20º do DL 166/2008, de 22/8. Nos termos do Anexo I, tal exige que não sejam colocadas em causa as funções das respectivas áreas (que constem do anexo II) e que sejam cumpridos os condicionalismos genéricos e específicos constantes da Portaria nº 1356/2008, de 28/11.

Podem igualmente ser excepcionadas do RJREN as acções de relevante interesse público como tal reconhecidas por despacho conjunto do membro do Governo responsável pelas áreas do ambiente e do ordenamento do território e do membro do Governo competente em razão da matéria, desde que não se possam realizar de forma adequada em áreas não integradas na REN.

As acções propostas poderiam eventualmente ser enquadradas nas excepções acima referidas se comprovado o cumprimento das respectivas condições.

Verifica-se, contudo, que os diversos elementos apresentados no EIA enfermam de incorrecções na delimitação da REN, inferior à considerada pela CCDR, e não são claros quanto à natureza das intervenções.

Conclui-se assim que o projecto propõe acções interditas em REN, ainda que possam surgir algumas dúvidas quanto à natureza de algumas intervenções, como sejam as áreas de utilização colectiva, e quanto a algumas incorrecções detectadas na delimitação da REN. Por outro lado o EIA não demonstra o cumprimento do regime da REN, responsabilidade que a legislação comete ao proponente.

De acordo com o nº 7 do artº 24º do DL 166/2008 a pronúncia favorável da CCDR compreende a emissão de autorização e de acordo com o nº3 do artº 21º no caso de infra-estruturas

públicas rodoviárias a emissão de DIA favorável ou favorável condicionada equivale ao reconhecimento do interesse público da acção.

Não se encontrando comprovado o cumprimento dos condicionalismos legalmente estabelecidos, a pretensão não é passível de ser autorizada e conseqüentemente está-se perante um projecto em violação do regime da REN. Por sua vez também não estão reunidas as condições para uma pronúncia favorável quanto à VCA pelo que, também, tal configura uma violação do regime da REN. Assim, em termos de Ordenamento do Território é emitido parecer desfavorável.

5.2. AMBIENTE SONORO

O EIA identificou os receptores sensíveis mais afectados pela concretização do projecto e procedeu à caracterização da situação acústica com e sem projecto. A análise da situação de referência foi efectuada através de ensaios acústicos e a análise da sua evolução, com e sem projecto, foi avaliada por recurso a análise previsional.

Os resultados dos ensaios acústicos permitem constatar que na situação actual, a envolvente à área do projecto se apresenta pouco perturbada, com níveis sonoros que não atingem os 60 dB(A) para o indicador L_{den} e os 50 dB(A) para o indicador L_n - cumprindo com alguma margem de segurança, os valores limite aplicáveis quer a zonas mistas, quer a zonas ainda não classificadas, como é o caso.

No interior da área do projecto, em zonas afastadas das vias de tráfego e de outras actividades ruidosas, o ambiente acústico é também pouco perturbado, com valores ainda mais baixos que os da envolvente.

As condições acústicas actuais resultam essencialmente do tráfego automóvel na rede viária existente, e em alguns casos pontuais de alguma actividade tipo industrial.

As simulações efectuadas, relativas ao tráfego rodoviário, permitem concluir que o tráfego afecto ao projecto determinará incrementos sensíveis dos níveis sonoros do ruído ambiente, nas zonas habitadas situadas junto às vias de acesso à zona industrial. Contudo, em qualquer dos cenários estudados (2013 e 2023) são ainda cumpridos, junto dos receptores sensíveis, os níveis máximos de exposição ao ruído ambiente exterior $-48 \text{ dB(A)} \leq L_{den} \leq 63 \text{ dB(A)}$ e $38 \text{ dB(A)} \leq L_n \leq 53 \text{ dB(A)}$. Nos pontos P1 e P6, para o ano horizonte de 2033 a previsão aponta para níveis de 64 dB(A) relativos ao indicador L_{den} ; contudo, ainda inferiores ao limite estabelecido para zonas mistas.

Relativamente ao ruído gerado pelas actividades a desenvolver na área do projecto, o estudo conclui que dada a natureza destas actividades (sem características particularmente ruidosas) e a natureza das soluções construtivas, normalmente adoptadas em edificações industriais, aliada à obrigatoriedade de respeitar as disposições regulamentares aplicáveis à emissão de

ruído para o exterior, não é previsível a ocorrência de emissões sonoras significativas para os receptores de interesse.

Com base numa "análise expedita baseada nos dados de tráfego fornecidos pela EXACTO", o EIA ainda conclui que, inerente ao tráfego de atravessamento, "nas povoações de Gouxaria Videla e Raposeira poderão ocorrer incrementos nos níveis sonoros da ordem dos 2 a 3 dB(A) relativamente à situação futura sem projecto, e nas povoações de Pousadas, Moitas Venda, Vila Moreira, Casais Romeiros e Parceiros são expectáveis acréscimos mínimos, não superiores a 1 dB(A).

Face às conclusões da avaliação, não se propõem medidas de minimização, concordando-se com as medidas de gestão de tráfego propostas, que visam evitar ou minimizar manobras de cargas/descargas durante o período nocturno, bem como a circulação de veículos pesados nas proximidades ou através das zonas habitadas ou com outro tipo de ocupação sensível ao ruído.

5.3. SOLOS E USOS DO SOLO

Na área de estudo verifica-se que predominam Cambiosolos e Luvisolos, de capacidade de uso A. Estes solos de elevada capacidade de uso, apresentam boas características para a produção agrícola e estão ocupados por culturas de sequeiro, olival e pomar.

Segundo o EIA, nas fases de infra-estruturação e de intervenção nos lotes, cerca de 68% dos solos serão afectados pela circulação de maquinaria, instalação do estaleiro, abertura de valas. Estas acções originam a compactação dos solos, alterando a sua permeabilidade, arejamento e alteração de perfil, diminuindo a sua capacidade produtiva. Consequentemente, considera-se que os impactes gerados serão negativos, permanentes, irreversíveis e significativos.

No entanto, salienta-se que, a área de implantação do projecto é classificada como Espaço Industrial Proposto e a transformação do uso agrícola em uso industrial encontra-se previsto no PDMA.

Na eventualidade de ocorrer algum acidente que contamine os solos com óleos, com combustível ou com outras substâncias nefastas, os impactes gerados serão negativos, significativos, localizados mas pouco prováveis.

Na fase de exploração, não se prevêem a ocorrência de impactes.

Relativamente às medidas de minimização concorda-se com as constantes do EIA.

5.4. QUALIDADE DO AR E EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

O Regulamento do Loteamento define as condições gerais de uso e ocupação dos lotes, admitindo todas as classes de actividades industriais, bem como actividades de logística, armazenagem, serviços e comerciais.

Embora o EIA refira que não se prevê a emissão de poluentes atmosféricos por parte das unidades industriais a instalar por não ser permitida a instalação de unidades poluidoras, verifica-se que o Regulamento permite a instalação de estabelecimentos geradores de poluição ambiental que deverão implementar adequadas medidas de anti-poluição, por forma a cumprir a legislação em vigor.

Assim, poderão vir a ser instaladas no Loteamento Industrial actividades poluentes, desde que as instalações sejam dotadas dos adequados meios e equipamentos para garantir o cumprimento da legislação em vigor.

Verifica-se que os locais de maior presença humana nas imediações da área a lotear, são as habitações localizadas na Rua da Corredoura, que limita o loteamento a nascente e as habitações localizadas a norte do loteamento, junto à Rua do Alviela.

Estas habitações foram consideradas como principais receptores, verificando-se que a qualidade do ar não se encontra degradada uma vez que nesta área predomina a actividade agrícola e florestal.

Na fase de construção, considera-se que a identificação e descrição dos impactes potenciais, foi realizada de modo adequado, tendo sido salientado os poluentes mais relevantes.

De igual modo, mesmo sendo efectuada uma análise meramente qualitativa, considera-se que esta é correcta, concordando-se que os impactes estimados serão negativos, directos, de magnitude média/baixa e de duração temporária e extensão reduzida.

Quanto às medidas de minimização verifica-se que o EIA prevê medidas adequadas e habitualmente consideradas para a fase de construção deste tipo de empreendimentos.

Na fase de exploração, considera-se que a avaliação dos impactes deverá ser efectuada aquando do licenciamento específico de cada uma das actividades a instalar, pois, nesta fase, nada se pode concluir.

5.5. RESÍDUOS

O EIA indica a tipologia de resíduos previsíveis serem gerados na fase de construção (infra-estruturação do loteamento e intervenção nos lotes), nomeadamente resíduos equiparados a RSU, resíduos da limpeza do terreno, RCD, etc.

Verifica-se que, na fase de construção, a identificação dos resíduos gerados é adequada, considerando-se que os impactes induzidos serão negativos e pouco significativos e que as medidas de minimização previstas são adequadas.

Considera-se ainda importante a responsabilização do empreiteiro pela gestão e transporte dos resíduos gerados na fase de construção.

5.6 SOCIOECONOMIA

A zona envolvente possui características periurbanas, alternando espaços agrícolas, com ocupação habitacional de baixa densidade estruturada pelas vias rodoviárias e arruamentos, verificando-se ainda a existência de diversas unidades industriais relativamente dispersas.

A área do loteamento afecta terrenos privados subdivididos em 11 parcelas cadastrais. Tendo em conta a ocupação actual da área em estudo, verifica-se que serão inviabilizados cerca de 12, 4 ha de solos afectos a culturas temporárias (culturas forrageiras), 11 ha de olival incluindo 5,9 ha com culturas sob coberto e ainda alguns edifícios agrícolas e pequenas construções agrícolas.

Consideram-se estes impactes negativos mas pouco significativos, uma vez que a área em estudo se encontra classificada como Espaço Industrial Proposto, estando assim a transformação proposta para os usos do solo contemplada na estratégia municipal e explanada no PDMA.

Na fase de construção é previsível que as acções a desenvolver induzam impactes negativos que se traduzirão na alteração da qualidade de vida e quotidiano da população resultante do aumento do ruído e de poeiras associadas à circulação de veículos e de maquinaria que, obrigatoriamente, atravessará Alcanena.

Nas fases de construção e exploração prevê-se a criação de postos de trabalho o que se traduzirá em impactes positivos.

Considera-se que esta nova área industrial será importante para o desenvolvimento concelhio uma vez que funcionará como uma janela de oportunidade para a realocação de empresas existentes num espaço dotado de melhores infra-estruturas, bem como para a fixação de novas empresas.

5.7. PAISAGEM

A área do loteamento localiza-se próximo do perímetro urbano de Alcanena, sendo a tipologia de ocupação urbana pouco densa e distribuída ao longo das vias existentes. Em relação à ocupação do solo, a mesma é pouco diversificada, com moderada a elevada aptidão agrícola decorrente dos solos calcários, associada a um clima temperado e a um relevo de ondulação suave.

Em termos de uso, o EIA identifica 2 tipos de usos: o urbano/industrial e o agrícola com culturas arvenses de sequeiro.

Segundo o EIA, os impactes ao nível da paisagem, estão directamente relacionados com a alteração do coberto vegetal e à intrusão visual causada pelas infra-estruturas associadas ao loteamento industrial e far-se-ão sentir de forma distinta nas diferentes fases do projecto: construção e exploração, ocorrendo impactes mais relevantes na fase de exploração.

Para a fase de construção, considera-se que ocorrerão impactes negativos, pouco significativos e temporários decorrentes da alteração da morfologia do terreno, devido à introdução de elementos exógenos à paisagem (pela instalação do estaleiro de obra, pela utilização de maquinaria pesada e depósitos de materiais) afectando temporariamente o local e a área envolvente.

Uma vez que o projecto será executado em duas fases, uma associada à fase de infra-estruturação e outra associada à fase de intervenção nos lotes, os impactes com maior incidência na paisagem ocorrerão na primeira fase. Na segunda fase, os impactes serão de magnitude inferior e confinados a cada lote.

O impacte resultante da transformação do uso do solo, devido à perda de parte das árvores existentes, é globalmente negativo, pouco significativo, uma vez que o coberto arbóreo é reduzido. De acordo com o referido no EIA, todos os exemplares de sobreiros existentes na área de intervenção, serão mantidos e integrados na estrutura verde do loteamento.

A inserção de novos elementos na paisagem irá provocar um impacte negativo na paisagem, sendo que este será tanto maior quanto menor for a capacidade de absorção da paisagem receptora.

Apesar do loteamento estar próximo de algumas localidades e quintas dispersas, o seu impacte visual na envolvente é pouco significativo, já que nalguns destes locais, nomeadamente Alcanena e Quinta do Alviela, não será possível ter uma visibilidade total do conjunto, sendo no caso da Quinta do Alviela totalmente nula, devido ao facto da morfologia envolvente constituir um obstáculo natural à visão, bem como, em algumas situações o coberto vegetal existente contribuir para a dissimulação do loteamento.

5.8. PATRIMÓNIO

O EIA descreve a metodologia adoptada e os resultados obtidos em cada uma das fases dos trabalhos arqueológicos, efectuando uma descrição pormenorizada das ocorrências patrimoniais identificadas nos trabalhos de prospecção arqueológica e uma síntese das inventariadas na área envolvente ao projecto.

Da pesquisa bibliográfica/documental, inventariaram-se nove ocorrências patrimoniais, designadamente, duas de carácter arqueológico e de cronologia pré-histórica (oc. 4 - Raposeira 2 e oc. 5 - Outeiro), e, sete de natureza arquitectónica e de cronologia contemporânea (oc. 6- Igreja de Alcanena, oc 7- Fábrica Motalca, oc 8- Antiga Câmara Municipal, oc 9- Casa D. Maria dos Reis, oc 10- Antigo Mercado do Peixe, oc 11- Celeiro de Alcanena e oc 12 – Fábrica de Curtumes de Alcanena).

Da prospecção sistemática da área de incidência directa do projecto, o EIA descreve as condições de visibilidade do terreno e refere que não existiram condicionantes à correcta

observação da superfície do solo, tendo sido detectadas três manchas de ocupação, respectivamente:

- Vale da Lebre 1 (oc.1) – localizada no sector nordeste da área do projecto, caracterizada por um conjunto de materiais arqueológicos composto por cerâmica de construção e por cerâmica de uso doméstico, que poderão remontar ao período medieval ou moderno.
- Vale da Lebre 2 (oc.2) – localizada no canto noroeste da área do projecto, no topo de uma pequena plataforma com boa visibilidade da área envolvente. Trata-se de um conjunto de materiais arqueológicos composto por cerâmica de construção e por cerâmica de uso doméstico, que poderão remontar ao período medieval ou moderno.
- Vale da Lebre 3 (oc.3) - localizada no centro da área do projecto, sendo que os vestígios observados consistem numa grande quantidade e variedade de cerâmica de construção (telha e tijolo) e fragmentos cerâmicos de uso doméstico, que poderão remontar ao período romano, medieval e moderno.

Segundo o EIA estas ocorrências têm uma classe de valor patrimonial de significado elevado, pelo que, na fase de construção do projecto, sofrerão um impacte negativo e directo.

Considera-se, também, que as acções de desmatização, decapagem, escavação e terraplanagem poderão afectar eventuais vestígios arqueológicos ocultos no subsolo.

Do exposto, considera-se que a ocorrência destes impactes poderá ser minimizada desde que sejam cumpridas adequadas medidas de minimização.

5.9. Recursos Hídricos

5.9.1 RECURSOS HÍDRICOS SUBTERRÂNEOS

A região em estudo localiza-se no sistema hidrogeológico do aquífero da Bacia do Tejo-Sado/Margem Direita. Este sistema é constituído por um aquífero carbonatado, ausente nalgumas regiões, nomeadamente nos bordos NW e SW, e por um aquífero mais profundo instalado em rochas detríticas. Estes aquíferos são predominantemente confinados ou semiconfinados.

A alimentação faz-se por recarga directa da precipitação e por drenância a partir de cursos de água superficiais. Os calcários apresentam-se, localmente, carsificados, mas em geral, a carsificação não é muito desenvolvida. Os calcários do Miocénico são geralmente margosos, concrecionados ou brechóides, por vezes pulvulentos e de natureza lacustre. Algumas bancadas atingem espessuras de uma dezena de metros, podendo conter fósseis de origem continental.

A área em estudo encontra-se localizada nos calcários de Almoester, que apresentam uma espessura muito variável. Nas proximidades de Almoester, pode chegar aos 200m, mas em Vila Chã de Ourique (Cartaxo) sondagens hidrogeológicas têm atingido os 400m. Com base em 31

dados de monitorização, verificou-se que nestes calcários a produtividade média é de 7,3 l/s, situando-se a transmissividade entre 0,1 e 1200 m²/dia, estando os mais frequentes entre os 10 e 130 m²/dia.

No que respeita à vulnerabilidade à poluição das águas subterrâneas, função das características intrínsecas do aquífero, refere-se que na área em estudo as formações aquíferas apresentam uma vulnerabilidade grande, constituindo uma zona de formações detríticas de cobertura, porosas de moderada a baixa permeabilidade.

Segundo um estudo efectuado em 1997, destinado a avaliar a vulnerabilidade à poluição dos aquíferos de Portugal Continental utilizando o método DRASTIC (Oliveira *et al.*, 1997), na área em que o estudo se desenvolve, o índice de vulnerabilidade oscila entre os 160 e 179, numa escala de 23 a 226. Pode dizer-se que a área em estudo se insere numa zona onde os aquíferos apresentam elevada vulnerabilidade à poluição.

No pedido de elementos adicionais, foi solicitada a caracterização da qualidade da água da estação Olhos d'Água. No entanto, esta caracterização não foi entregue.

A caracterização da qualidade da água deveria ter sido efectuada com base nos resultados das análises mensais, efectuadas pela Luságua Alcanena, S.A., às captações para abastecimento público existentes na zona envolvente à área em estudo, assim como deveriam ser utilizados os dados da monitorização efectuada pela Empresa Portuguesa de Águas Livres, S.A. (EPAL, S.A.) na captação dos Olhos d'Água.

O EIA salienta que de acordo com a memória do PDM de Alcanena, as captações de água no concelho são constituídas por furos profundos com algumas centenas de metros e os caudais captados situam-se em geral entre 10 e 30 l/s. Embora algumas indústrias possuam captações próprias, na maior parte dos casos recorrem parcial ou exclusivamente à rede de abastecimento público.

O Alviela, através do Aqueduto Alviela é um dos rios que fazem parte do sistema de abastecimento de água da EPAL à cidade de Lisboa e municípios limítrofes desde 1880.

O EIA não apresenta qualquer inventário das captações de água subterrânea privadas licenciadas. Salienta-se que existem algumas captações na envolvente da zona em estudo, tal como indicado na figura 1.

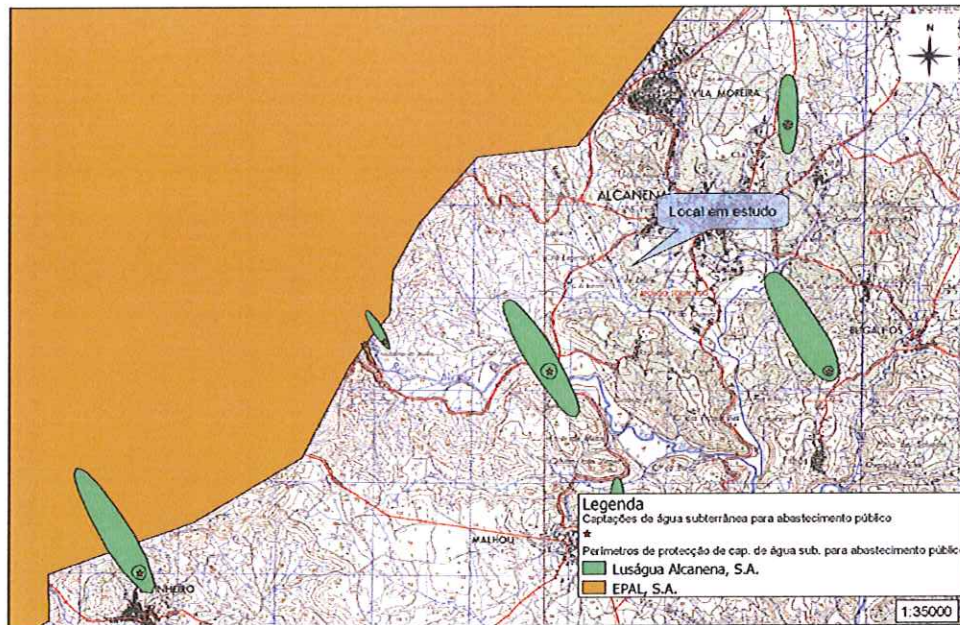


Figura 2 – Captações de água subterrânea para abastecimento público e respectivos perímetros de protecção propostos existentes na área envolvente à zona em estudo.

Relativamente aos impactes, na fase de construção, as movimentações de terras, a decapagem, a compactação e a impermeabilização do solo irão induzir alterações ao nível do escoamento superficial/infiltração. Estas operações vão originar um acréscimo de escoamento superficial em detrimento da infiltração da água no solo, o que irá provocar uma redução da recarga do aquífero. Deste modo, estas operações provocam impactes negativos, no entanto referidos no EIA como de reduzida magnitude e pouco significativos na medida em que são consideradas algumas áreas verdes nas quais permitirá a infiltração da água no solo. Também não se prevê que o sistema hidrogeológico seja globalmente afectado.

A implantação do estaleiro nesta fase, e a abertura de acessos, conduzirá igualmente a uma diminuição da área de infiltração das águas de precipitação.

No que respeita a qualidade das águas, poderão ocorrer impactes negativos, decorrentes da contaminação com hidrocarbonetos, nomeadamente óleos e combustíveis, em resultado de eventuais derrames acidentais associados a operações de manutenção e abastecimento de máquinas e veículos afectos à obra. Considera-se este impacte negativo, de probabilidade reduzida, podendo, no entanto, vir a revelar-se significativo atendendo à elevada vulnerabilidade dos aquíferos na área onde se localiza o projecto. Poderá minimizar-se significativamente a probabilidade de ocorrência e a gravidade dos efeitos deste impacte se forem implementadas medidas de minimização.

O funcionamento do estaleiro determinará a produção de águas residuais industriais. Um outro efluente será gerado nas instalações sanitárias (serviço dos trabalhadores). O EIA recomenda a instalação de infra-estruturas amovíveis, e recolhidos por empresa licenciada para o efeito.

Durante a fase de intervenção nas áreas afectas a cada um dos lotes, onde serão construídos os edifícios industriais, prevêem-se os impactes inerentes à execução de terraplenagens para implantação de cada um dos edifícios e à construção dos parques de estacionamento afectos a cada lote. Nesta fase, assistir-se-á a um progressivo incremento das afectações devidas à impermeabilização, à medida que os lotes forem sendo ocupados. De acordo com as características previstas no projecto, apenas cerca de 75% da área de cada lote poderá ser impermeabilizada, estando 25% reservada para espaços verdes, a que acresce a área destinada a espaços verdes de enquadramento, estimando-se que a área total de solos a intervencionar no loteamento que será efectivamente impermeabilizada, é da ordem dos 12,7 ha.

Assim, a execução dos edifícios e dos parques de estacionamento em cada lote, pressupõem a instalação de uma superfície impermeável, diminuindo a área de infiltração das águas subterrâneas e conseqüentemente a recarga do aquífero subterrâneo. Contudo, tendo em consideração o facto de em termos hidrogeológicos a área a afectar apresentar média a baixa permeabilidade, resultante das formações calcárias margosas, considera-se que o impacte inerente à impermeabilização dos solos, em termos de diminuição da recarga do aquífero não será significativo.

Na fase de exploração manter-se-á a impermeabilização do solo iniciada durante a fase de construção, que provoca a diminuição da recarga do aquífero, mantendo-se o impacte de reduzida magnitude e pouco significativo.

Prevê-se assim a redução da infiltração e alimentação dos aquíferos, por um lado, e o acréscimo dos caudais superficiais, em particular dos caudais de cheia das linhas de água.

Atendendo ao facto de a área cuja permeabilidade irá ser alterada, ser de aproximadamente 12,7 ha (com uma área total de 25 ha), considera-se que as alterações da dinâmica de circulação natural da água acima referidas serão pouco significativas, não se considerando que possa afectar a recarga global do sistema hidrogeológico. Assim, prevê-se que a redução da infiltração e alimentação dos aquíferos, por um lado, e o acréscimo dos caudais superficiais, por outro, se traduza num impacte negativo, directo, permanente, irreversível, mas localmente pouco significativo.

No que se refere à zona verde de enquadramento e protecção, que corresponde à área de maior declive e talude existente, esta zona apresenta cerca de 1,8ha, e encontra-se localizada a nascente da futura circular Sul de Alcanena, onde se preconiza a manutenção da morfologia actual, do coberto arbóreo existente e o seu tratamento paisagístico adequado. De acordo com o definido no projecto, nestas áreas será reforçada a presença de vegetação pela plantação e sementeira de espécies vegetais características da mata ribeirinha. Não será permitida qualquer impermeabilização do solo, excepto para o estabelecimento dos caminhos pedonais propostos, que serão em materiais semi-permeáveis ou, preferencialmente, sobre-elevados em relação ao terreno envolvente, sendo constituídos por passadiço de madeira. Considera-se a criação desta zona verde de enquadramento e protecção um impacte positivo.

Para além dos sistemas verdes acima referidos, foi adoptada uma faixa verde de protecção às zonas habitacionais envolventes, com cerca de 15 m de largura mínima, de acordo com o definido no regulamento de uso e ocupação dos lotes. Considera-se um impacte positivo.

Durante a fase de exploração os impactes ao nível da qualidade das águas subterrâneas são pouco significativos. Estes referem-se sobretudo à eventual contaminação das águas subterrâneas por lixiviação dos fertilizantes utilizados no tratamento das zonas verdes. Em relação às águas pluviais drenadas das zonas impermeabilizadas, em especial das ruas e estacionamento, estas podem conter alguma carga poluente derivada da circulação automóvel. Para minimizar este impacte deverá ser colocado um separador de hidrocarbonetos a montante da bacia de retenção.

Refere-se que não deverão existir impactes negativos na qualidade da água subterrânea captada pelas captações existentes na envolvente, uma vez que estas encontram-se a explorar a grandes profundidades e de acordo com o Regulamento do Loteamento Industrial só se poderão instalar indústrias não poluentes, não pertencentes à Classe A, definidas pelo Decreto-Lei n.º 69/2003, de 10 de Abril e Decreto Regulamentar n.º 8/2003, de 11 de Abril.

Na eventualidade da existência de captações não licenciadas nesta zona, apenas nos poços poderá registar-se alguma alteração da qualidade da água, caso exista algum acidente com consequente infiltração de contaminantes durante a fase de obra, uma vez que são captações que exploram os níveis mais superficiais.

Considera-se que o projecto não é susceptível de causar impactes negativos significativos nas águas subterrâneas, desde que sejam implementadas medidas de minimização.

5.9. 2 Recursos Hídricos Superficiais

A região em estudo encontra-se inserida na bacia hidrográfica do rio Alviela, afluente da margem direita do rio Tejo, estando o projecto inserido na bacia da ribeira do Carvalho, um afluente da margem esquerda do rio Alviela, com cerca de 15km de comprimento e uma bacia com uma área de cerca de 59,2 km².

Na área em estudo existem apenas pequenas linhas de água de regime temporário, afluentes da margem direita da ribeira do Carvalho, destacando pela sua dimensão a ribeira do Vale da Lebre.

A zona abrangida apresenta um relevo relativamente suave, com linhas de fosto pouco acentuadas, alternando com vales suaves cortados por linhas de água de pequena dimensão. O terreno do loteamento da zona industrial de Alcanena apresenta variações de cotas altimétricas entre os 64 m no extremo oeste, junto a uma pequena linha de água temporária, e os 83 m no extremo nordeste, junta à Vila de Alcanena.

Segundo o EIA, o Atlas do Ambiente refere que escoamento médio anual na região em estudo é da ordem dos 200 a 300 mm e o Plano de Bacia do Tejo, o escoamento médio na bacia do Alviela, no período de 1952/53 a 1989/90, foi de 314 mm.

O EIA refere que as linhas de água da região em estudo apresentam escoamentos que acompanham a variação sazonal da precipitação, registando-se os maiores valores no Inverno. No Verão, o caudal dos cursos de água principais reduz-se substancialmente e as linhas de água mais pequenas secam, por vezes completamente.

Relativamente à qualidade da água, o EIA refere que estão activas há vários anos na bacia do Alviela, seis estações de amostragem das águas superficiais (rib. Carvalho a montante 17E/06; rib Carvalho a jusante 17E/07; Açude Ponte Pedra 17E/03; Moseiro 17F/06; Ponte da rib. Pernes 17F/03; Ponte S. Vicente Paul 17F/03), cuja qualidade traduz sistematicamente, para os anos com dados disponíveis, um curso de água classificável como "extremamente poluído" (classe E), de acordo com o critério de classificação mensal do INAG com base em 27 parâmetros. No entanto, nas estações Olhos de Água (nascentes) (17E/01H) e na estação Ponte do Alviela (18F/04H), o curso de água se inseriu na "classe B" (fracamente poluído).

De acordo com os dados disponibilizados pelo SNIRH-INAG, o rio Alviela apresenta graves problemas de qualidade da água, com valores elevados de azoto amoniacal, fósforo total, fosfatos, coliformes fecais, oxidabilidade e crómio total. Segundo o PBH do rio Tejo, nas estações a montante da estação de Moseiro, observou-se qualidade compatível com a classe B (fracamente poluído), enquanto que a jusante, na estação de ribeira do Carvalho, a classificação foi correspondente à classe E – extremamente poluído.

A ribeira do Carvalho apresenta duas estações de monitorização da qualidade da água localizadas a montante (17E/06) e a jusante (17E/07) da Estação de Tratamento de Águas Residuais (ETAR). De acordo com os dados do SNIRH-INAG, a qualidade da água registada nestas estações tem sido nos últimos anos bastante má, devido essencialmente aos parâmetros, fosfatos, crómio, oxidabilidade e saturação de oxigénio dissolvido.

Segundo o EIA, na bacia do Alviela residem cerca de 22.500 habitantes. Em 1998, o nível de serviço com ETAR estimava-se em cerca de 49% da população residente e a fracção de população sem qualquer infra-estrutura de águas residuais era da mesma ordem de grandeza, cerca de 47%.

Refere o EIA que, a poluição tóxica industrial estima-se em 71 900 hab.eq. em CBO5. A principal actividade industrial geradora de poluição é a indústria de curtumes, localizada no concelho de Alcanena, que contribuiu durante muitos anos para condições extremamente degradadas no rio Alviela. Este sector, no seu conjunto, é responsável por cerca de 22% da carga poluente em CBO₅ e 43% da carga em CQO, sendo de salientar que esta carga corresponde a efluente tratado na ETAR de Alcanena, à qual está ligado também, além do efluente de várias dezenas de unidades fabris, um pequeno quantitativo de água residual

doméstica. Esta ETAR descarrega algumas substâncias perigosas no seu efluente (crómio, sulfuretos, etc).

A indústria alimentar, designadamente os sectores dos lacticínios, produção de álcool, bebidas, refrigerantes e óleos, é na sua totalidade, responsável por 23% da carga de CBO₅ e por 28% da carga em CQO. No seu conjunto a carga poluente tóxica industrial, a indústria química representa 8% do CBO₅ e 17% do CQO.

Para além das fontes de poluição de carácter pontual descritas e que representarão as principais fontes de contaminação, em especial das águas superficiais, há a assinalar a poluição de carácter difuso decorrente da actividade agrícola existente.

O EIA não particulariza para a sub-bacia de hidrográfica da ribeira do Carvalho, onde se insere o projecto.

A praia fluvial de Olhos d'Água, inserida no Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros, localiza-se junto das nascentes do Rio Alviela, a cerca de 5km de Alcanena. Segundo os resultados obtidos de qualidade da água durante a época balnear de 2009, esta apresenta resultados variáveis entre Boa e Aceitável, tendo mesmo vinda a identificar-se duas situações em que a qualidade da água apresenta classificação de Má devido às concentrações de Coliformes Totais e *Escherchia coli*, tendo sido igualmente identificadas nesses períodos, concentrações elevadas de *Enterococcus* intestinais. Em relação ao ano de 2008, a qualidade da água apresenta resultados de qualidade classificada como Aceitável.

Relativamente à caracterização da vegetação das linhas de água, o EIA apenas caracteriza às linhas de águas que irão ser preservadas nada sendo referido para as outras. A vegetação ripícola existente na linha de água que intersecta a extremidade poente da área de implantação do projecto encontra-se bastante descaracterizada, sem estrato arbóreo, apresentando algum caniço (*Arundo donax*) e diversas espécies herbáceas como a salsa-dos-rios (*Oenanthe crocata*), o gerânio-peludo (*Geranium rotundifolium*), a candeia, a hortelã-comum (*Mentha suaveolens*), o raspa-língua (*Galium* sp.), o ranúnculo (*Ranunculus* sp.) e a pervinca (*Vinca difformis*). Em termos arbustivos ocorre a silva (*Rubus ulmifolius*), o verbasco (*Verbascum* sp.), bem como o marmeleiro (*Cydonia oblonga*) com porte arborescente.

Relativamente aos impactes, na fase de construção, os trabalhos de desmatção e limpeza do terreno para implantação da obra, bem como as terraplanagens a realizar para modelação conduzirão a modificações na drenagem natural da área.

O EIA refere que a linha de água (afluente da ribeira do Vale da Lebre, que se desenvolve a poente da área industrial será preservada, estando prevista a manutenção da vegetação ripícola associada. Contudo, as terraplanagens, desmatção e circulação de maquinaria e pessoal poderá potenciar a degradação da linha de água e respectivas margens e/ou a afectação da vegetação ripícola.

Ao nível da qualidade das águas superficiais, durante é expectável um incremento do teor de sólidos em suspensão arrastados pelas águas de escorrência superficial, em resultado da menor protecção dos terrenos a fenómenos de erosão, e da deposição de poeiras resultantes da actividade da obra nomeadamente, na ribeira do Vale da Lebre e respectivos afluentes. Estes fenómenos serão em função das precipitações que vierem a ocorrer durante esta fase. Os potenciais impactes daí decorrentes sobre a qualidade das águas superficiais consideram-se negativos, de magnitude reduzida, certos, temporários, reversíveis e minimizáveis através das medidas de minimização.

Na fase de exploração, os principais impactes relacionam-se com o aumento da drenagem superficial, resultante da área impermeabilizada e dos caudais drenados para a linha de água (águas pluviais).

Relativamente às águas pluviais, o estudo hidráulico e hidrológico considerou a execução de uma bacia de retenção de modo a que o projecto não venha a contribuir para o agravamento de cheias a jusante. Contudo, dado que não foram entregues pelo proponente os elementos solicitados não é possível proceder à avaliação dos impactes ambientais, pelo que esta informação deverá ser submetida à ARH do Tejo, I.P. antes da fase licenciamento para a respectiva aprovação. Refira-se, ainda, que este estudo deverá ser revisto dado que tem que ser proposta uma nova localização da bacia de retenção para que esta não interfira com a linha de água.

O projecto da rede a instalar para a condução das águas residuais domésticas prevê a ligação ao emissário de Monsanto existente e, através do emissário, à ETAR de Alcanena. Este projecto considera uma capitação de 120 l/ (hab.dia). Conforme já referido, os elementos solicitados não foram entregues pelo proponente, assim, antes da fase de licenciamento, considera-se que deverá ser:

- demonstrada a capacidade de tratamento dos efluentes domésticos e industriais (pré-tratados), considerando a calendarização do presente projecto e das melhorias previstas para a referida ETAR;
- apresentado o regulamento de descarga nos colectores, tendo em conta as condições impostas pela entidade gestora da ETAR.

Ao nível da qualidade da água, os impactes ambientais na fase de exploração encontram-se associados essencialmente: à produção de águas pluviais provenientes da drenagem dos arruamentos e parques de estacionamento e à ocorrência de escorrências superficiais e sub-superficiais provenientes dos espaços verdes previstos.

O projecto de recolha e condução de águas pluviais (provenientes das estradas, edifícios e zonas envolventes à área industrial) prevê a descarga das águas pluviais numa bacia de retenção. O risco de poluição resultante da lavagem das substâncias (hidrocarbonetos, metais pesados, sólidos suspensos totais, etc.) depositadas na rede viária e no estacionamento do loteamento industrial, ou decorrente de derrames acidentais, poderá assumir maior importância

na sequência de chuvadas após longos períodos secos. Considera-se o impacto associado à descarga das águas pluviais produzidas no Loteamento, no que respeita à afectação da qualidade das águas superficiais, pode considerar-se negativo, pouco significativo, certo, permanente e reversível. Considera-se que deverá ser instalado um separador de hidrocarbonetos a montante da bacia de retenção.

No caso das escorrências superficiais e sub-superficiais geradas nos espaços verdes, os potenciais impactos negativos encontram-se relacionados com o facto destas águas poderem conter níveis mais ou menos significativos de nutrientes, nomeadamente azoto e fósforo (provenientes da utilização de fertilizantes) e pesticidas (utilização de fito-fármacos, nomeadamente insecticidas, herbicidas e fungicidas), podem originar a contaminação directa das águas superficiais, assim como dos solos subjacentes, além da contaminação indirecta dos sistemas aquíferos contíguos. A implementação de medidas de minimização poderão diminuir os riscos de ocorrência de poluição.

Em relação aos eventuais impactos do projecto sobre a praia fluvial de Olhos d'Água, apesar da proximidade a esta zona balnear, a cerca de 2,5 km, a construção e exploração do Loteamento da Zona Industrial, segundo o EIA, não se irá reflectir em qualquer afectação do meio hídrico que venha a ter repercussões ao nível da qualidade da água na praia fluvial de Olhos d'Água. A praia fluvial localiza-se no Rio Alviela, sendo que o projecto em estudo insere-se numa sub-bacia desta linha de água. Esta sub-bacia tem a sua confluência no Rio Alviela a mais de 5 km a jusante da praia fluvial de Olhos d'Água e nesse sentido consideram-se os impactos do Loteamento da Zona Industrial sobre a praia fluvial como inexistentes.

Considera-se que pela falta de entrega dos elementos solicitados não é possível avaliar alguns impactos ambientais do projecto sobre os recursos hídricos superficiais, considerando contudo que os impactos negativos constantes deste parecer poderiam ser minimizados através de uma correcta implementação de medidas de minimização e plano de monitorização.

6. CONSULTA PÚBLICA

No âmbito da Consulta Pública foram recebidos dois pareceres provenientes da Câmara Municipal de Alcanena (CMA) e da Autoridade Nacional de Protecção Civil (ANPC).

A **CMA** informa que não foram recepcionadas, naquela autarquia, opiniões/sugestões relacionadas com o estudo em apreço.

A **ANPC** alerta para o facto da concretização do projecto poder agravar as descargas de poluentes provenientes da ETAR de Alcanena e das unidades industriais e agro-pecuárias nas populações ribeirinhas do Alviela.

Considera também que por existirem linhas de água afluentes do rio Alviela deverá ser analisado o risco de eventuais cheias.

Além de indicar diversas medidas de minimização, solicita esclarecimentos referentes ao impacto gerado pelo empreendimento, uma vez que Aditamento ao EIA não estimou o tráfego médio diário induzido pelo projecto.

7. CONCLUSÃO

Com o presente projecto, a Câmara Municipal de Alcanena tem por objectivo criar uma estrutura de acolhimento de novas unidades produtivas na Vila de Alcanena, ou de realocação de unidades existentes, devidamente ordenada, infra-estruturada e dotada das necessárias condições de suporte de serviços e actividades complementares.

Assim, pretende proceder ao loteamento de um terreno de cerca de 25 ha, localizado na Zona Industrial, a sudoeste da Vila de Alcanena, freguesia e concelho de Alcanena.

O loteamento será composto por áreas destinadas a lotes industriais, a lotes para serviços e actividades comerciais, áreas de serviço aos veículos, espaços de utilização colectiva e de protecção e reserva.

As áreas de apoio ao veículo destinam-se ao estacionamento de veículos ligeiros e pesados, bem como à eventual instalação de uma estação de serviço.

Para cada lote está prevista uma área de estacionamento de veículos (ligeiros e pesados), áreas de carga e descarga e de circulação de veículos pesados que permitam realizar a actividade logística e de processamento da produção e o tratamento paisagístico das áreas não impermeabilizadas e de protecção do lote, nomeadamente as faixas de protecção verde.

As áreas de protecção e reserva destinadas a espaços verdes, localizam-se em 2 zonas: uma zona de talude pronunciado, com cerca de 1,8 ha localizada a Nascente da futura circular Sul de Alcanena e uma zona de espaço-canal, com cerca de 2.500 m², que integra 2 linhas de água existentes.

Adicionalmente, é ainda proposto um espaço verde de enquadramento e valorização da zona de serviços e equipamentos de apoio e um eixo pedonal no sentido Nascente /Poente, que possibilitará a ligação entre os espaços

A fase de construção contempla as obras de infra-estruturas necessárias à preparação dos lotes para futura implantação das unidades industriais.

Nesta fase foi prevista a criação de cerca de 50 postos de trabalho

Os acessos à zona industrial obrigam sempre ao atravessamento de Alcanena, sendo efectuados, a partir do nó da A1, pela circular norte de Alcanena e pela rede urbana. O acesso a sudoeste é efectuado pela EN 361.

Como projecto complementar, o EIA refere a ligação à Via Circular Urbana de Alcanena (VCA). Esta ligação já se encontra prevista e será efectuada através de uma rotunda que já está construída.

Tendo por base a apreciação efectuada, constata-se a existência de impactes positivos durante as fases de construção e exploração relacionados com a criação de postos de trabalho. O loteamento proposto permitirá também a instalação ordenada da ocupação industrial, atraindo e fixando novas empresas no concelho.

Identificam-se impactes negativos decorrentes da implantação do projecto nos factores ambientais Solo e Uso do Solo, Qualidade do Ar e Emissões Atmosféricas, Resíduos, Paisagem, Património e Recursos Hídricos, os quais minimizáveis desde cumpridas as condicionantes propostas bem como as medidas de minimização e plano de monitorização.

Relativamente ao Factor Ordenamento do Território e no que diz respeito ao dimensionamento de diversas componentes do projecto, nomeadamente das áreas destinadas à implantação de espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamentos, constata-se que não é possível verificar a conformidade do projecto com as disposições legais, designadamente no que se refere às disposições legais constantes da Portaria n.º 216-B/2008/01, de 3 de Março, uma vez que a análise do EIA se baseia na Portaria n.º 1136/01, de 25 de Setembro.

Constata-se, também que a localização do traçado da VCA, apresentada no EIA, não está de acordo com o espaço-canal previsto no PDMA.

Relativamente às acções que se encontram previstas realizar nas áreas de REN, verifica-se que o projecto propõe acções interditas no RJREN, e que, embora possam surgir algumas dúvidas quanto à natureza de algumas intervenções, nomeadamente as áreas de utilização colectiva, verifica-se que o EIA apresenta incorrecções detectadas na limitação da REN, pelo que se conclui que não se encontra demonstrado o cumprimento do RJREN, responsabilidade que a legislação comete ao proponente.

De acordo com o nº 7 do artº 24º do DL 166/2008 a pronúncia favorável da CCDR compreende a emissão de autorização e de acordo com o nº3 do artº 21º no caso de infra-estruturas públicas rodoviárias a emissão de DIA favorável ou favorável condicionada equivale ao reconhecimento do interesse público da acção.

Assim, não se encontrando comprovado o cumprimento dos condicionalismos legalmente estabelecidos, a pretensão não é passível de ser autorizada estando-se, conseqüentemente, perante um projecto em violação do regime da REN.

Por sua vez, constata-se ainda que não estão reunidas as condições para uma pronúncia favorável quanto à VCA, pelo que também tal configura uma violação do RJREN.

Assim, embora se tenha verificado a existência de impactes positivos e negativos minimizáveis, a CA, tendo por base a análise do factor Ordenamento do Território, considera que o projecto não poderá ser viabilizado, pelo que se propõe parecer desfavorável.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
CCDRLVT – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

(Eng.^a Conceição Pais Ramos)

(Dr.^a Helena Silva)

(Arqt.^o David Gonçalves)

Administração da Região Hidrográfica do Tejo, I. P.

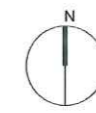
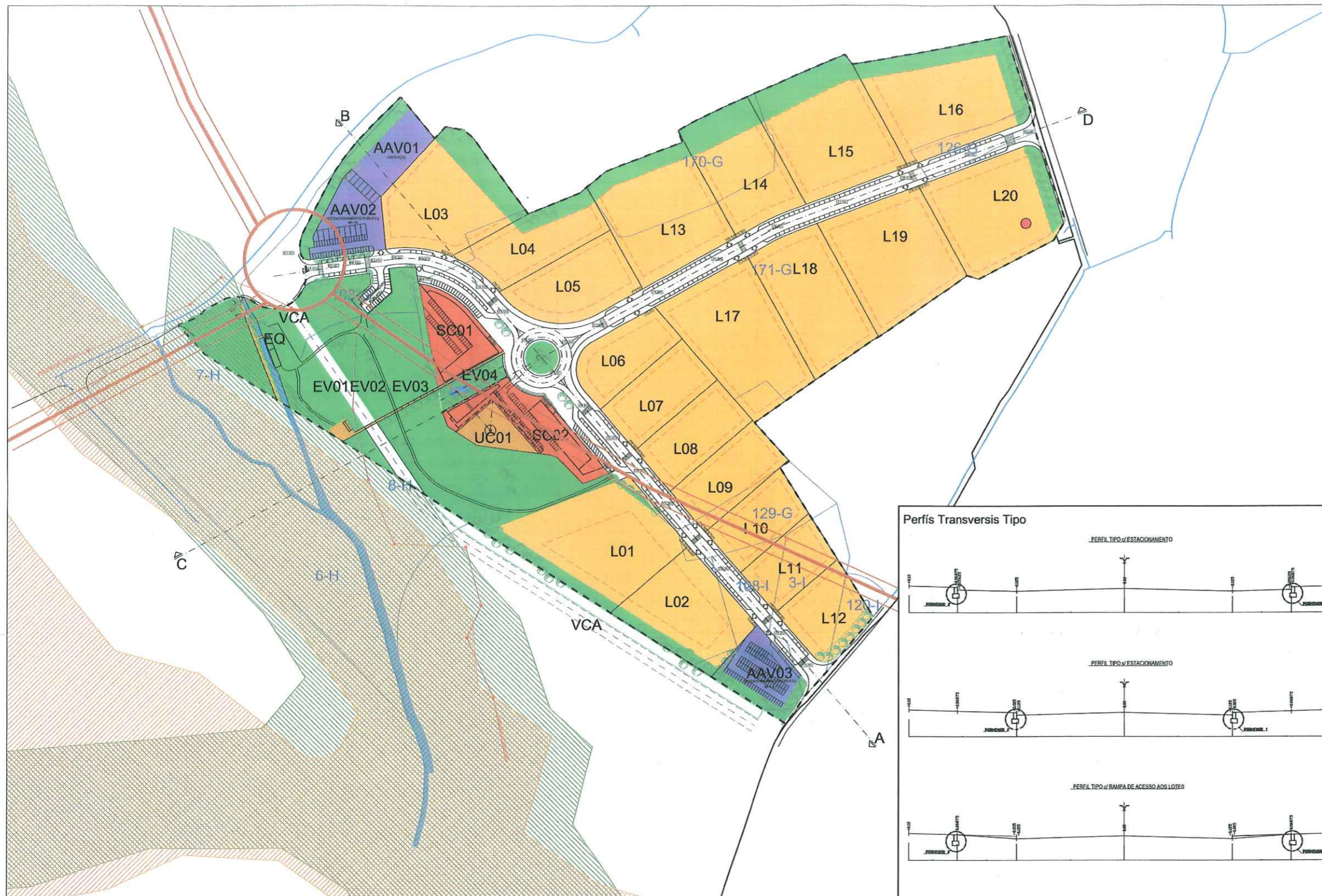
(Dr.^a Tânia Pontes da Silva)

Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I.P.

(Dr.^a Sandra Lourenço)

ANEXO I

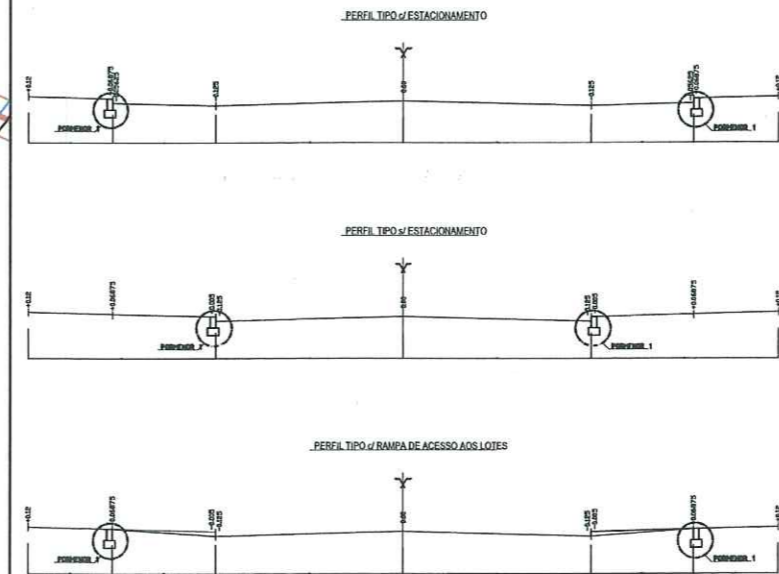
Planta de Síntese do Loteamento



LEGENDA

- LIMITE DE INTERVENÇÃO
- LIMITE DE LOTES
- POLIGONO BASE DE IMPLANTAÇÃO
- LOTES INDUSTRIAIS
- LOTES DE SERVIÇOS / COMÉRCIO
- ESPAÇO VERDE E EQUIPAMENTOS
- UTILIZAÇÃO COLECTIVA
- ÁREA DE APOIO AO VEÍCULO
- ÁGUA (linhas de água e lagos)
- RAN
- REN
- Espaços Canais Vias Estruturantes
- Infraestruturas da Tagusgás
 - Rede de Distribuição de Gás Natural
 - Gasoduto de 2º Escalão
 - Posto de Redução e Medida

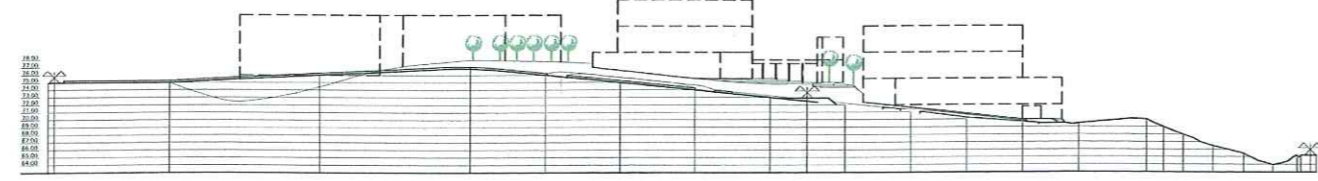
Perfis Transversis Tipo



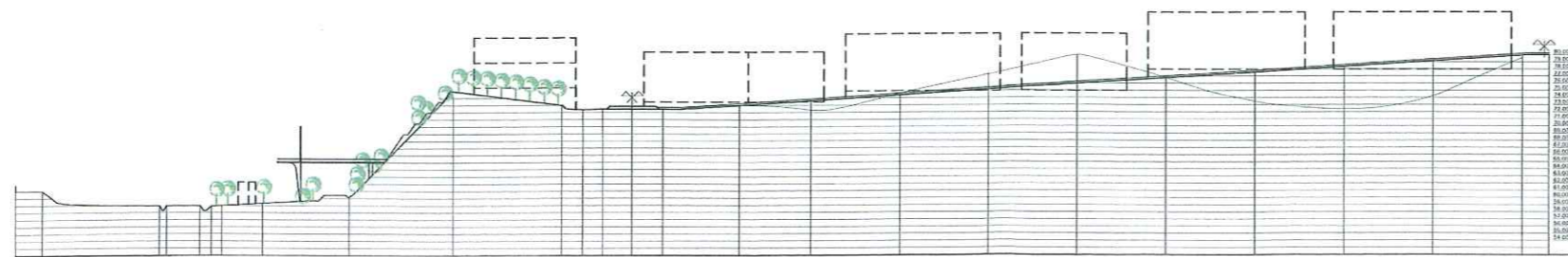
LOTES	DESIGN/USOS	AREA DO LOTE	AREA MÁX. IMPLANTAÇÃO	AREA MÁX. CONSTRUÇÃO	AREA DE ESP. VERDE	ALTURA CONSTR.	Nº MÁX. PISOS	ART. MATRICIAL PROVENIENTE	ESTACIONAMENTO
		m2	50% do lote		25% do lote	m			(p/ lote - port. nº 1136/01) 100m2 100m2 100m2
USOS									
	SC01	3.862,00	1.964,00	5.236,00		11	3+4cv	171G	282
	SC02	4.874,00	2.389,00	4.510,00		11	3+4cv	171G	226
	Sub-total Serviços	8.536,00	4.353,00	9.746,00					487
	Parq. Sucatas	12.261,00	6.130,50	6.130,50	3.065,25	8	1	171G+129G+8H	82
	Parq. Sucatas	8.217,00	4.108,50	4.108,50	2.054,25	8	1	129G+108H+8H(a)	55
	Lote Industrial	10.126,00	5.063,00	5.063,00	2.531,50	8	1	171G+103G	68
	Lote Industrial	8.141,00	3.070,50	3.070,50	1.535,25	8	1	171G+103G	41
	Lote Industrial	6.312,00	3.156,00	3.156,00	1.578,00	8	1	171G	42
	Lote Industrial	4.660,00	2.330,00	2.330,00	1.165,00	8	1	171G	31
	Lote Industrial	5.030,00	2.515,00	2.515,00	1.257,50	8	1	171G	34
	Lote Industrial	5.030,00	2.515,00	2.515,00	1.257,50	8	1	171G	34
	Lote Industrial	5.061,00	2.530,50	2.530,50	1.265,25	8	1	171G+129G	34
	Lote Industrial	4.377,00	2.188,50	2.188,50	1.094,25	8	1	129G+108H	29
	Lote Industrial	3.997,00	1.998,50	1.998,50	999,25	8	1	129G+108H+3	27
	Lote Industrial	4.717,00	2.358,50	2.358,50	1.179,25	8	1	129G+3	31
	Lote Industrial	10.674,00	5.337,00	5.337,00	2.668,50	8	1	171G+170G	71
	Lote Industrial	8.018,00	4.009,00	4.009,00	2.004,50	8	1	171G+170G	53
	Lote Industrial	11.889,00	5.944,50	5.944,50	2.972,25	8	1	171G+170G	78
	Lote Industrial	12.492,00	6.246,00	6.246,00	3.123,00	8	1	171G+129G	83
	Lote Industrial	11.255,00	5.627,50	5.627,50	2.813,75	8	1	171G(a)	75
	Lote Industrial	8.982,00	4.491,00	4.491,00	2.245,50	8	1	171G	60
	Lote Industrial	10.732,00	5.366,00	5.366,00	2.683,00	8	1	171G	72
	Lote Industrial	10.262,00	5.131,00	5.131,00	2.565,50	8	1	171G	68
	Sub-total Industrial	160.038,00	80.019,00	80.019,00	40.009,50				1.067
	TOTAL LOTEÁVEL	168.574,00						(n) Artº a definir	1.067

Área Loteável	168.574,00
Equipamentos	18.121,00
Espaços Verdes de Protecção e enquadramento	30.820,00
Vias/Estac. e passeios	31.670,00
Estac. público de veículos ligeiros	480
Estac. público de veículos pesados	48
TOTAL INTERVENÇÃO	249.185,00

NOTA: Ver cotas allométricas das vias no projecto de Arruamentos e Pavimentos Exteriores.
Ver implantação de árvores e áreas ajardinadas no projecto de Arranjos Exteriores.



CORTE - AB



CORTE - CD

REVISÃO	ALTERAÇÃO	DATA	APROVADO POR
CÂMARA MUNICIPAL DE ALCANENA			
TÍTULO DO PROJECTO PROJECTO DO LOTEAMENTO DA ZONA INDUSTRIAL DE ALCANENA			
DHV FBO - Consultores, S.A. Rua de António Leal Borges, 5-6º Aquaparcas - Madalena 1495-131 Alga - Portugal E-mail: info@dhvfbo.pt Web Page: http://www.dhvfbo.pt		FASE PROJECTO DE EXECUÇÃO	
ESPECIALIDADE ARQUITECTURA			
NOME	INDICIA	DATA	TÍTULO DO DESENHO
PROJ.	FRANCISCO RICARTE CRISTINA PASPERO	07-12-2004	PLANTA DE SÍNTESE DO LOTEAMENTO
DES.	CRISTINA PASPERO	07-12-2004	ESCALA
VERIF.	FRANCISCO RICARTE	07-12-2004	1:2000
APROV.			DESENHO Nº DESENHO 5
			REV. 0
			FORMATO
			FICHERO
			FOLHA

conceicao.ramos

De: Sandra Lourenço [slourenco@igespar.pt]
Enviado: terça-feira, 4 de Maio de 2010 16:12
Para: conceicao.ramos@ccdr-lvt.pt
Assunto: Delegação de assinatura do parecer final do procedimento de AIA do projecto: "Loteamento Industrial de Alcanena." (EIA:653/2008).
Importância: Alta
Anexos: image003.gif; image003.gif; image004.gif



Departamento de Salvaguarda
Divisão de Arqueologia Preventiva e de Acompanhamento
Extensão de Torres Novas

Exma. Sra.
Eng^a. Conceição Ramos

Na impossibilidade da minha presença, enquanto representante deste Instituto na Comissão de Avaliação, na assinatura do parecer final do procedimento de AIA do projecto Loteamento Industrial de Alcanena (EIA:653/2008), venho por este meio delegar a assinatura, na Eng^a. Conceição Ramos, presidente da referida Comissão de Avaliação.

Com os melhores cumprimentos,

Sandra Lourenço
IGESPAR, I.P.
Divisão de Arqueologia Preventiva e de Acompanhamento

Extensão de Torres Novas
Apartado 282
2350-909 Torres Novas
Tel. 249 823 646
Telemóvel: 963930645